



**DECRETO N.º 238/2024**  
**DATA: 25/06/2024**

**"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ATRAVÉS DA LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E DECRETO N° 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Valdecir Biasebetti, Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instaurada a Regularização Fundiária, do Município de Pinhão, com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018 do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**, formado pela quadra localizada entre as ruas Rua Vital Ferreira Prestes, Rua Expedicionário Amarilho Lima, Rua das Camélias e Rua das Palmas, no bairro Vila Caldas, no Município de Pinhão, na modalidade predominantemente REURB-S, núcleo formado e consolidado desde década de 1970, possuindo todas as infraestruturas essenciais.

Art. 2º - Conforme artigo 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária que será aprovado.

Art. 3º - Os ocupantes serão identificados e após cadastro terão a classificação individualizada atribuída, conforme o critério de renda familiar.

Art. 4º - Defere a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhão-PR, 25 de junho de 2024

  
Município de Pinhão-PR

Valdecir Biasebetti

Registre-se e Publique-se